



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2019 - EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2019

Aos 03 (Três) dias do mês de Junho do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 018/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 29/05/2019, em favor da empresa Betânia Aparecida Perboni Vilas Boas ME, com sede na cidade de Guaranésia - MG, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 32, bairro Centro, CEP: 37.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.483/0001-63, através de seu representante legal Sr. Luiz Francisco Vilas Boas, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 880.777.488-72 e do RG M-778.166 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia - MG, na Rua Quintino Bocaiúva nº 32, bairro Centro, CEP: 37.810-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de: limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, de acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, uniforme, tecidos e aviamentos, para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. De acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2.- Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057 - (007630) AGUA SANITARIA COM 2 LITROS	CANDURA	1040.000 0	UN	5,0000	5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. N°:

007 - (007517) AGUA SANITARIA - EMB.COM 1 LT	CANDURA	729.0000	UN	2,7000	1.968,30
082 - (007676) ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR.	FLOPS	250.0000	UN	5,2000	1.300,00
006 - (007602) AVENTAL DE PLASTICO 60 X 85 CM	LAC	10.0000	UN	11,3000	113,00
026 - (007586) BALDE CENTRIFUGA COM ESFREGAO	JAGUAR	4.0000	UN	136,0000	544,00
024 - (007584) BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	ARGPLAST	41.0000	UN	14,8500	608,85
108 - (007635) BOTA PVC BORRACHA - AZUL	BRACOL	49.0000	PR	41,6000	2.038,40
107 - (007611) BOTA PVC BORRACHA BRANCA	BRACOL	27.0000	PR	41,0000	1.107,00
045 - (007612) CESTO DE PLASTICO P/LIXO 12 LT	JAGUAR	5.0000	UN	11,3000	56,50
068 - (007644) CESTO DE PLASTICO P/LIXO 15 LT	ARGPLAST	85.0000	UN	14,8500	1.262,25
046 - (007613) CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT	JAGUAR	15.0000	UN	43,0000	645,00
086 - (007680) CESTO PARA LIXO CAP. DE 100 LT	JAGUAR	10.0000	UN	80,0000	800,00
027 - (007587) CESTO P/ LIXO - FECHADO - 8 LT	JAGUAR	22.0000	UN	10,3000	226,60
032 - (007593) DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDE	SILVA	14.0000	UN	7,6500	107,10
008 - (007518) DETERGENTE LIQ. NEUTRO 500 ML	LIMPOL	2588.0000	UN	1,8000	4.658,40
		0			
040 - (007603) ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL	SILVA	57.0000	UN	3,8000	216,60
063 - (007639) ESCOVA PILAVAR ROUPA/ PLASTICO	PAROLAR	37.0000	UN	4,9000	181,30
009 - (007519) ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	PAROLAR	91.0000	UN	6,6500	605,15
031 - (007592) ESPONJA-BUCHA BRILHO ACO INOX	SILVA	34.0000	UN	2,3800	80,92
028 - (007588) ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	PAROLAR	3053.0000	PT	1,3500	4.121,55
		0			
025 - (007585) FLANELA 40 X 60 CM - LARANJA	SILVA	206.0000	UN	2,8000	576,80
051 - (007618) GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UNID	TODO DIA	50.0000	PT	1,3800	69,00
030 - (007590) LIMPA ALUMINIO - EMB. C/ 500ML	TRIEX	346.0000	UN	2,7300	944,58
022 - (007551) LIMPADOR INST.MULTIUSO 500 ML	TRIEX	648.0000	UN	3,2000	2.073,60
069 - (007645) LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS	JAGUAR	18.0000	UN	23,9000	430,20
070 - (007646) LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS	JAGUAR	12.0000	UN	83,5000	1.002,00
034 - (007595) MANGUEIRA EM PVC COM 30 METROS	POLI PLAST	27.0000	UN	76,0000	2.052,00
076 - (007656) PANO ALVEJADO 100% ALGODAO	SILVA	360.0000	UN	3,6400	1.310,40
092 - (007687) PANO ALVEJADO 45 X 70 CM	SILVA	200.0000	UN	4,1000	820,00
011 - (007521) PANO DE ALGODAO CRU 100% ALGOD	SILVA	550.0000	UN	3,5000	2.065,00
091 - (007686) PA PARA LIXO - PLASTICO	SILVA	15.0000	UN	6,1500	92,25
113 - (007626) PAPEL ALUMINIO 30 CM X 4 MT	TERMO OPRAT	50.0000	RL	3,8000	190,00
052 - (007620) PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BCO.	GLOBO	184.0000	FD	13,3000	2.447,20
072 - (007651) PRENDEDOR DE ROUPA - GRANDE	SILVA	10.0000	DZ	2,7000	27,00
013 - (007523) RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 40CM	SILVA	109.0000	UN	6,8000	741,20

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. N°:

014 - (007524) RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 60CM	SILVA	8.0000	UN	9,3000	74,40
093 - (007689) RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM	SILVA	104.0000	UN	9,0000	936,00
077 - (007657) RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CM	SILVA	150.0000	UN	16,6000	2.490,00
035 - (007596) RODO DE PLASTICO PARA PIA	SILVA	21.0000	UN	5,2000	109,20
056 - (007624) RODO ESPUMA LIMPA AZULEJO	PAROLAR	5.0000	UN	16,5000	82,50
018 - (007547) SACO DE LIXO - PRETO 100 LT	PARAISO PLASTIC	490.0000	PT	48,9000	23.961,00
095 - (007693) SACO P/ LIXO - BRANCO 30 LITROS	DANTILA	50.0000	PT	28,5000	1.425,00
096 - (007699) SACO P/ LIXO-BRANCO 50 LITROS	DANTILA	200.0000	PT	40,0000	8.000,00
099 - (007704) SACO P/ LIXO- BRANCO 60 LITROS	DANTILA	250.0000	PT	36,0000	9.000,00
053 - (007621) SODA CAUSTICA EMB. C/ 1 QUILO	IARA	96.0000	UN	13,0000	1.248,00
038 - (007599) VASSOURA DE NYLON	SILVA	90.0000	UN	10,4000	936,00
103 - (007711) VASSOURA DE PELO 40 CM C/ CABO	SILVA	20.0000	UN	16,0000	320,00
055 - (007623) VASSOURA DE PELO 60CM-C/ CABO	SILVA	68.0000	UN	18,0000	1.224,00
039 - (007600) VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	PAROLAR	23.0000	UN	19,0000	437,00

TOTAL DO PARTICIPANTE BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS - ME

90.925,25

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº:

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados conforme necessidades das Secretarias Municipais do Município no setor de Almoxarifado, localizado na Rua XV de Novembro, nº 1.126- A, Centro, Monte Belo(MG).

4.2 – Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro. Fone: (35) 3573-1155 atestando que os materiais adquiridos atenderam todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº: _____

as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto licitado.

4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº: _____

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

- a) Constatado irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 32 - 02 01 01 04 122 0001 2.004 339030

Ficha: 91 - 02 04 01 12 122 0001 2.011 339030

Ficha:188- 02 04 03 12 361 0020 2.033 339030

Ficha: 212- 02 04 03 12 365 0021 2.035 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº:

Ficha: 288- 02 05 02 10 122 0001 2.044 339030
Ficha: 305 -02 05 02 10 302 0015 2.045 339030
Ficha: 314 - 02 05 02 10301 0015 2.094 339030
Ficha: 315- 02 05 02 10 301 0015 2.094 339030
Ficha: 328 -02 05 02 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 340- 02 05 02 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 353 -02 05 02 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 358- 02 05 02 10 301 0016 2.050 339030
Ficha: 371- 02 05 02 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 387- 02 05 02 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 388 -02 05 02 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 407- 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha: 408 -02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha: 427- 02 05 02 10 304 0017 2.056 339030
Ficha: 446 -02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 447- 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 501 -02 06 01 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 637- 02 08 01 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 690- 02 08 01 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 698- 02 08 01 08 244 0012 2.080 339030

5.5 – Para o exercício de 2.019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

6 – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 -. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020



aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 018/2019 – PRC 056/2019 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;


8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº:

- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.


9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020



8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou;
- II - A pedido do fornecedor.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Fls. Nº:

aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da
Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020



IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo.

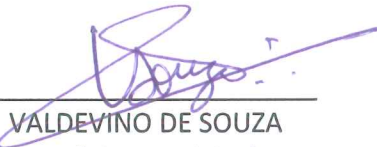
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

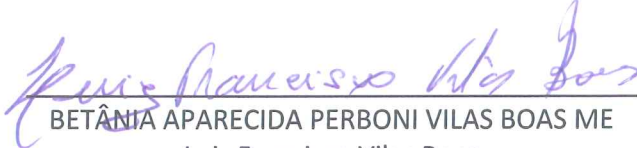
13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 90.925,25 (Noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Monte Belo, 03 de Junho de 2019.


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito municipal


BETÂNIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME
Luiz Francisco Vilas Boas
Representante legal